



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 045/2025-C

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;



“III – levantamento de mercado, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos, considerando o problema administrativo representado no seguinte questionamento:

COMO MANTER O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES OFERECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES?

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Para tanto, em relação aos estudos da problemática das **ATIVIDADES ESPORTIVAS**, e para manter um padrão da corrente de análises e ponderações, a estrutura organizacional deste ETP, será dividida em capítulos, para melhor contextualização e interação entre os problemas e as suas soluções, quando se trata de insumos, produtos e serviços, que estão em sintonia com o Gerenciamento das ações da secretaria municipal responsável.



Isto posto, orienta-se para seguinte estrutura do documento:

CAPÍTULO 1: Considerações gerais, inerentes ao andamento das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes em toda a sua amplitude, imprescindíveis a qualquer contratação a ela direcionada.

- Seção 1: Descrição das necessidades de contratações.
- Seção 2: Das demonstrações das previsões de contratações no PCA (Plano de Contratação Anual).
- Seção 3: Descrição dos requisitos da contratação necessárias e suficientes à escolha da solução.

CAPÍTULO 2: Análises individualizadas por objeto.

- Seção 4: Estimativa da quantidade a ser contratada.
- Seção 5: Levantamento de mercado.
- Seção 6: Estimativa do valor da contratação.
- Seção 7: Descrição da solução como um todo.

CAPÍTULO 3: Ações e posicionamentos do Estudo Técnico Preliminar, frente às pretensas contratações.

- Seção 8: Justificativa para o parcelamento ou não da solução.
- Seção 9: Demonstrativo dos resultados pretendidos.
- Seção 10: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato,
- Seção 11: Existência de contratações correlatas e/ou interdependentes.
- Seção 12: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

- **CONCLUSÃO DO ESTUDO**

- Seção 13: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

CAPÍTULO 1

Considerações gerais, inerentes a Gestão das Atividades Esportivas em toda a sua amplitude, imprescindíveis a qualquer contratação a ela direcionada.



SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contexto da Situação Problema:

No desempenho das atividades públicas o Gestor do Departamento de Esportes, deve tomar por base determinação legal, mormente os preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos de uso comum, pois a Administração Pública, no contexto contemporâneo, marcada pela evolução dos padrões de controle, deve sempre importar-se com a economicidade e o resultado efetivo de suas ações. Igualmente a gestão das atividades desenvolvidas perpassa por contratações pautadas em princípios elencados na Constituição Federal, principalmente os citados ao caput do art. 37, sendo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, e a eficiência, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é a plena conservação e manutenção dos bens públicos de uso comum, colocados à disposição da população.

Não obstante, registra-se a necessidade de contratações de empresas privadas, para atender as inúmeras demandas que envolvem todas as questões relativas às atividades esportivas, as quais vão da aquisição de produtos a contratação de serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades oferecidas à comunidade.

Apenas para exemplificar, certo de que não se tem a pretensão de ser exaustivo, lista-se abaixo, produtos e serviços que tem relação direta com a gerência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, a saber:

Materiais esportivos (bolas, redes, apitos, etc), uniformes, troféus, medalhas, profissionais para trabalhar junto as escolinhas, serviços de arbitragem, seguranças para atuarem durante os campeonatos municipais, sistemas de gerenciamento, organização e manutenção dos espaços necessários para o desenvolvimento das atividades propostas e oferecidas – ginásios, quadras de society, campos de futebol suíço, e possíveis locações de espaços que visem cumprir com o todo proposto em ser oferecido à população quanto as atividades esportivas.

É imperativo que a Administração, oportunize as contratações necessárias e pertinentes à continuidade dos serviços oferecidos pelo Departamento de Esportes.

Consiste assim, especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimonial, recursos e as políticas públicas.

Portanto, é necessário que o Município disponha de um Gestor das atividades esportivas, que além de promover o gerenciamento das demandas, mantenha sistema de verificação das condições dos espaços utilizados e as suas funcionalidades, de modo que estejam sempre conservados e em condições de uso.

Nestas considerações, há a necessidade de a Administração Municipal, dispor de diversas contratações, para que a gestão das atividades esportivas, não enfrente situações de impossibilidade ou ainda de dificuldades operacionais, provocadas por falta de planejamento nas contratações públicas.



1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL prover com eficácia, a capacidade de gerencia das atividades esportivas, para atender a demanda de serviços públicos dependentes do uso dos elementos (insumos, produtos e serviços).

1.2.2 Trata-se da contratação de serviços de segurança desarmada para a realização dos campeonatos.

1.2.3. Conforme competências atribuídas nos termos do inciso I do Art. 53 da Lei nº 776/2017, cabe ao Departamento de Esportes:

I - elaborar o calendário oficial de competições esportivas, promover a coordenação, execução e supervisão das atividades de esporte, lazer e recreação no Município, através dos Projetos de Esporte de Rendimento e Esportes Comunitários; assessorar e supervisionar as atividades dos núcleos regionais de esportes na sua área de competência; cuidar da promoção e difusão do esporte e da recreação junto à comunidade; formular e desenvolver a Política Municipal de Esportes, coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa; buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira a instituições públicas ou privadas, de modo a estimular as iniciativas esportivas; planejar, organizar e disciplinar as atividades esportivas no Município, com especial atenção às comunidades carentes; programar, manter e desenvolver a auto suficiência do Patrimônio esportivo, por atividade diretamente explorada ou através de concessões, permissões ou arrendamentos; realizar outras atividades correlatas de sua competência, em consonância com as demais unidades administrativas.

Inciso I do Art. 53 da Lei nº 776/2017

1.2.3 A presente contratação, é indispensável e por vezes, deveria ser mantido contrato vigente, com saldo a requisitar a tempo integral, pois trata-se de um produto/serviço, necessário para a realização dos campeonatos municipais.

1.2.4. Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Prover, mesmo que por um procedimento impulsionado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, quando nos termos do art. 192 do decreto Municipal nº 3.927/2023, condições de execução das diferentes demandas apresentadas pela gerencia do Departamento de Esportes;

BENEFÍCIO 2: Quando avaliadas as demandas do Departamento de Esportes, que seja para cada um dos produtos ou dos serviços, mas que prevejam as conexões com outras demandas que poderão surgir como efeitos ou consequências, ou até mesmo, para que seja considerada a



amplitude conjunta das soluções, que por fim poderá resultar em economia de aplicação de recursos públicos;

BENEFÍCIO 3: Reduzir os gastos com inúmeros certames durante um período orçamentário, tornando todo o sistema de contratações municipal mais eficiente e eficaz;

BENEFÍCIO 4: Manter contrato vigente em quantidades a requisitar que venham atender a demanda em tempo real, não comprometendo os serviços públicos;

BENEFÍCIO 5: Permitir a eliminação da necessidade de impulsionar procedimentos na modalidade de dispensa em caráter de urgência, sem verdadeiramente se tratar de urgência, sendo apenas provocadas por deficiência no planejamento;

BENEFÍCIO 6: Reduzir as interrupções ou atrasos dos serviços públicos, através da implantação e aplicação eficaz do Sistema de Gerenciamento de demandas, para canalizar solicitações demandadas;

BENEFÍCIO 7: Ainda na questão sistema gerencial, é possível através do planejamento, se antecipar a várias situações que tem potencial a se tornar problemas, e deste modo, conduzir ações e contratações que minimizem ou até eliminem a ocorrência destas situações complexas.

1.3 A ausência de contratações com objetos necessários ao atendimento as demandas do Departamento de Esportes, acarretará inúmeras situações problemas, impactando diretamente a população, comprometendo a Administração como um todo.

1.4. As contratações deverão ser concentradas, considerando volumes suficientes a evitar fragmentações em licitações individualizadas a cada um dos insumos produtos ou serviços destinados a atender as demandas localizadas nesta área.

1.5 A recepção, a guarda, a marcação se possível/necessária dos produtos contratados deverá ocorrer no Almoxarifado Central, para posteriormente ser colocado à disposição das demandas originadas pelas diferentes secretarias e ou departamentos, para oportunizar o controle eficiente do estoque e das possibilidades de requisição quando de adoção de Sistema de Registro de Preços nas contratações.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação está prevista de maneira generalizada no PCA 2024/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

2.2 Alinhamento Estratégico:

2.2.1. Esta pretendida contratação não apresenta conformidade com os Programas e Ações do PCA 2025.



SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes:

3.1 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

3.2 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.

3.6 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades dentro da legislação vigente, pertinentes ao objeto pretendido, priorizando por requisitos tais como:

- Adoção e Implementação da Logística Reversa;
- Gestão de resíduos sólidos – Destinação/disposição final adequada de resíduos sólidos e rejeitos;
- Plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos casos estabelecidos pela Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (obras de engenharia);
- Licenciamento ambiental nos casos previstos em lei;
- Cadastro Técnico Federal em atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- Certificação florestal em produtos desta origem;
- Uso consciente da água;
- Outorga de água nos casos previstos em lei;
- Atendimento à legislação vigente de lançamento de efluentes líquidos;
- Atendimento à legislação vigente de qualidade do ar em casos de emissões atmosféricas;
- Manutenção periódica de equipamentos de tratamento de efluentes gasosos/líquidos;
- Redução de impactos ambientais;
- Mitigação/compensação de impactos ambientais;
- Eficiência energética;
- Uso consciente de recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados;
- Produtos, equipamentos e serviços que possibilitem a redução do consumo de energia e recursos naturais;



- Tecnologias limpas;
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;
- Atendimento aos critérios de acessibilidade.

CAPÍTULO II

Análises individualizadas por objeto: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.1 - Identificação da necessidade do objeto:

4.1.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS.	HORAS	5.000

4.3 Histórico de Licitações:

4.3.1 A seguir é apresentado o histórico das últimas licitações referente a aquisição dos produtos objeto desta licitação:

Licitação	Vigência
PP 196/2021	02/02/2023 à 01/02/2025

*Informações coletadas em 13/06/2025.

4.4 Histórico de Consumo durante o período de vigência:

4.4.1. Na tabela abaixo é possível estar verificando as quantidades utilizadas no PP 196/2022:

Item	Nome do serviço	Unidade	Qtde.	Saldo
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM NO MÍNIMO 02 SEGURANÇAS, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR DIA, INCLUSO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	80	80
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM NO MÍNIMO 04 SEGURANÇAS, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR DIA, INCLUSO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	80	48
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DIVERSOS (EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SHOWS) REALIZADOS E PROMOVIDOS EM DIVERSOS LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	1.000	931



4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO, TOTALIZANDO 30 RODADAS COM NO MÍNIMO 02 SEGURANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 05 HORAS POR RODADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	300	2
5	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, TOTALIZANDO 25 RODADAS COM NO MÍNIMO DE 02 SEGURANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR RODADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	200	7,55
6	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CAMPEONATO MUNICIPAL SUÍÇO TOTALIZANDO 25 RODADAS COM NO MÍNIMO DE 02 SEGURANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR RODADA, JÁ INCLUSAS DESPESAS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	200	200
7	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA JOGOS ESCOLARES E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM NO MÍNIMO 02 SEGURANÇAS COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS POR RODADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.	HORA	200	200

*Informações coletadas em 13/06/2025.

4.6 Justificativa de quantitativo:

4.6.1. Para a pretensa contratação houve mudança na forma de solicitar os serviços. No PE nº 196/2022, é possível verificar que as horas eram limitadas por tipo de evento; no intuito de não faltar saldo para nenhum tipo de evento, optou-se por contratar um único item, o qual tem o mesmo objeto – prestação de serviços de segurança desarmada.

4.6.2. A pretensa contratação visa atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – PR, quanto a necessidade dos serviços de segurança desarmada em eventos festivos, esportivos e outros que se considerem necessários.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1. Cenário 01 – Não contratação dos serviços de segurança desarmada.

Neste cenário o Município não realiza contratações para a prestação dos serviços.

Este cenário possui como **vantagem** o fato de o Município não ter gastos.

Já como **desvantagem**, pode-se assim dizer, que o Município não estará atendendo às demandas das secretarias quanto a necessidade dos serviços de segurança desarmada para a realização de eventos festivos e esportivos programados pela Administração municipal.

5.2. Cenário 02 – Contratação sob Registro de Preços para futura e/ou eventual prestação dos serviços de segurança desarmada.

Este cenário se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa apresentar os profissionais.

Este cenário se caracteriza pela contratação de empresa especializada para realizar os serviços, sendo por conta da empresa apresentar os profissionais.

Este cenário possui como **vantagem** o repasse de todo o ônus da prestação dos serviços para a Contratada; bem como, estará proporcionando à população, um ambiente seguro e confiável durante a realização dos eventos.

Já como **desvantagem**, pode-se assim dizer, que haverá o dispêndio de recursos do Município para a execução/contratação dos serviços.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Município de SÃO JORGE D'OESTE Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03											
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO											
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.											
COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		COTAÇÃO 4		VALOR R\$		Data da cotação	
NOME DA EMPRESA		CNPJ		Data da cotação							
VIGBEL TRÃO - SEGURANÇA PROVADE LTDA		54.773.566/0001-85		08/04/25							
CASCABEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		28.981.919/0001-22		09/04/25							
ELICE QUELIN MELLO - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA		55.857.681/0001-09		10/04/25							
CONTRATO PREFEITURA DE DESCANSO - SC											
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS	HORAS	5000	85,00	92,00	95,00	47,50	47,50	95,00	79,88	399.400,00
Responsável pela cotação				APROVAÇÃO:				TOTAL: 399.400,00			
LIOMAR SIEGA				☐ COMPRA DIRETA ☐ CONTRATO ☒ LICITAÇÃO							
SÃO JORGE D'OESTE, 14 de abril de 2025.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

6.2. O preço total estimado da contratação é de R\$ 399.400,00 (Trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

6.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação das soluções:



7.1.1. Por meio deste estudo foi identificada a seguinte solução:

7.1.2. SOLUÇÃO 1: Contratação sob Registro de Preços para futuras e eventuais contratações.

Para a pretensa contratação, vislumbra-se apenas uma SOLUÇÃO, visto que no momento é de interesse da Administração realizar os campeonatos municipais.

Portanto, há a necessidade de contratação de empresa para a prestação dos serviços.

7.2 Definição da solução escolhida

7.2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

7.2.2. Conforme já descrito no cenário 2: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de segurança desarmada no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**

7.3 Característica do objeto:

7.3.1 O objeto a ser contratado é de natureza Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.3.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

7.3.2.1. É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

7.3.2.2 É contínuo, sem peculiaridades ou características especiais;

7.3.2.3. É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

7.3.2.4. Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

7.4 Definição da natureza de execução do objeto:

7.4.1 A execução do objeto contratado pode ser considerada de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimento contínuo aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7.5 Modelo adotado:

7.5.1 O modelo a ser adotado para a presente contratação será a Solução 1, admitida para o Cenário 2, assim, pretende-se: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de segurança desarmada no Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**

7.6 Justificativa da escolha da solução:

7.6.1 Trata-se da solução que no momento se adequa a realidade apresentada pela Administração.



7.6.2 A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que o modelo REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS trata-se de uma abordagem/solução mais flexível e adaptável à realidade atual da Administração Municipal.

7.7 Regime de fornecimento:

7.7.1. A execução dos serviços será realizada parceladamente, conforme necessidades apontadas pela Secretaria responsável.

7.8.1. Orienta-se para o prazo de vigência contratual de no mínimo 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada do Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

7.8.2. Considerando o objeto contratado, a vigência do contrato poderá ser prorrogável, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, se comprovada a vantajosidade para Contratante e se prevalecendo o interesse público.

7.8.3. Justifica-se a vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – PR.

CAPÍTULO III

Ações e posicionamentos do Estudo Técnico Preliminar, frente às pretensas contratações.

SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Para as contratações pretendidas para atender a demanda de todas as secretarias foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

8.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por Item, visando maior economia para o Município.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):



9.2.1. Possibilitará o fornecimento adequado de insumos, produtos e serviços para todas as atividades realizadas pelo Departamento de Esportes, possibilitando o gerenciamento, controle, redução de gastos excessivos, bem como, possibilitar a organização no ambiente de trabalho.

9.2.2. Contemplará o fornecimento de produtos e serviços para todas as demandas em conformidade as quantidades solicitadas e necessárias, de modo a não provocar atrasos indesejáveis, ou então, a não existência de Registro de Preços vigentes para os diferentes objetos relacionados a prestação dos serviços realizados.

9.2.3. As contratações para a aquisição de produtos e prestação de serviços permitirão a melhoria da infraestrutura esportiva, o aumento da oferta de atividades esportivas; bem como, o possível aumento da participação da comunidade em atividades esportivas, incluindo a oferta de programas e eventos esportivos e demais eventos organizados pela Administração.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frisa-se que não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

10.3. Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas que deverão ser agilizadas, uma vez que se admite um olhar gerencial para o desenvolvimento dos eventos, de modo que, chama-se a atenção da equipe de contratação para que privilegie os trâmites de todos os processos que por finalidade atendam as demandas de todas as secretarias.

SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, pontuados na matriz de riscos adotada para esta contratação.

12.1. ANÁLISE DE RISCO



12.1.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018.

12.1.2 Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

12.1.3 Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

12.1.3. Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o impacto versus probabilidade e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o método qualitativo como: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

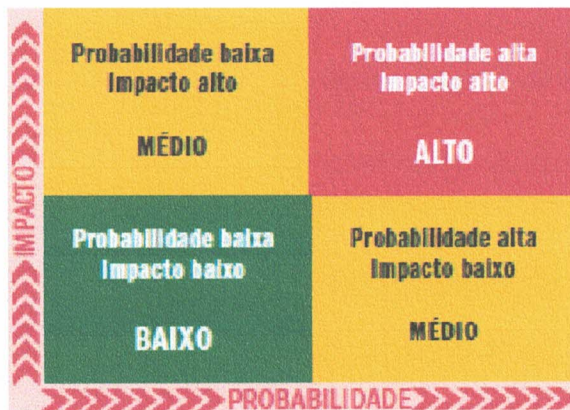


Figura 01 - Matriz de riscos simples

12.2 - MATRIZ DE RISCOS

12.2.1 Utilizando-se da matriz de PROBABILIDADE x IMPACTO, imagem abaixo, conforme orientação da equipe de planejamento de licitações desta Municipalidade, (modelado em consonância com as diretrizes de compliance da Controladoria-Geral, CGE/GO), temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:



Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

12.2.2 A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- 1º). Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- 2º). Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição (**faixa laranja**); identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco; e riscos inaceitáveis, hipótese que não será admitida (**faixa vermelha** da matriz);
- 3º). Para os riscos cujos níveis se encontram na **faixa amarela** deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
- 4º). Os riscos cujos níveis se encontram na **faixa verde** poderão ser aceitos.

12.2.3. Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com os objetivos desta contratação e são assim classificados: PROBABILIDADE ALTA e IMPACTO ALTO. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a aquisição de estações de trabalho.

12.3 ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RISCOS

12.3.1 RISCO 1 - A não aquisição de produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades ofertadas à população.



Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 1 (Raro)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 16 – Faixa laranja: Limite máximo de exposição ao risco.

2. Ausência de contratos (VIGÊNCIA/SALDO CONTRATUAL)

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 5 (Quase certo)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 80 – Faixa vermelha: inaceitável.

3. Comprometimento da ADMINISTRAÇÃO, pela não aquisição de produtos e contratação de serviços necessários para a realização dos eventos.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				



Resultado da análise:

Probabilidade 3 (Possível)

Impacto 16 (Catastrófico)

Classificação do risco: 48 – Faixa vermelha: inaceitável.

4. Atraso na realização de processos licitatórios que evidenciam a falta de planejamento de gestão.

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
			Probabilidade				

Resultado da análise:

Probabilidade 3 (Possível)

Impacto 8 (Maior)

Classificação do risco: 24 – Faixa laranja: Limite máximo de exposição ao risco.

CONCLUSÃO DO ESTUDO

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de segurança desarmada no Município de São Jorge D'Oeste – Pr**, mostra-se necessária e viável tecnicamente. Além do mais, as quantidades previstas são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023.



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Jonica M. Caetano
Auxiliar Administrativo

Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Interna

Clair Mariano da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

Versão do Doc. Padrão 01/2024

São Jorge D'Oeste – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2025.